



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
001/2018 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA POLIS INFOMÁTICA LTDA.
PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA
INFORMATIZADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA PÚBLICA INTEGRADA,
INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E
TREINAMENTO DE USUÁRIOS, BEM COMO
SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E
MANUTENÇÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado empresa **POLIS INFOMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.125.392/0001-15, com endereço na Rua São Mateus, nº. 27, Bairro: Bom Jesus, CEP: 91410-030, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, telefone: (51) 3014-6900, e-mail: thema@thema.inf.br, marcelo@thema.inf.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócio – diretores, **MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI**, portador da carteira de identidade nº. 2071568857, inscrito no CPF/MF sob o nº. 45228787020, e **LISIANE SCALABRIN ROVANI**, portadora da carteira de identidade nº. 8026768451, inscrita no CPF/MF sob o nº. 50603744087, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde devido a situação de pandemia do coronavírus (Covid-19), que assumiu dimensões internacionais e tem provocado dentre outros fatores, retrações das atividades econômicas e desequilíbrios fiscal e financeiro do orçamento nacional e estadual, o que tem exigido dos gestores públicos a adoção de medidas de gestão que otimizem a aplicação dos recursos e reduzam as despesas, devido à escassez premente dos recursos públicos;

Considerando, ainda, a edição das Resoluções 313 e 314/2020 CNJ, e das Portarias Conjunta 04/2020, 05/2020 e 07/2020 do TJP, que trata das medidas a serem adotadas de forma a evitar o risco de propagação do novo Corona-vírus (COVID-19), e a consequente suspensão do expediente presencial de trabalho bem como das Portarias 1162/2020 - GP e 1170/2020 - GP

PA-MEM-2020/11868
NPB/ML

1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES e NATALIA PINTO BARBALHO.
Documento Nº: 2477747.15694014-9719 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202011868A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Portaria de n.º 1162-GP, que dispõem sobre o Plano de Contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Judiciário do Pará, em razão dos efeitos da pandemia do novo coronavírus- COVID-19;

Considerando finalmente, a necessidade de cumprimento das medidas contingenciadoras para que este Poder Judiciário mantenha o regular pagamento de suas despesas, foi realizada negociação junto a empresa contratada, visando a redução do valor contratado, motivando assim a formalização do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução temporária de 10% no valor mensal contratado para o serviço de manutenção (item 3), nos termos da instrução realizada nos autos do PA-MEM-2020/11868.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO VALOR

Conforme negociação manifestação expressa da Contratada, ficou acordado a aplicação da redução temporária no percentual de 10% sob o valor mensal do contrato, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A concessão da redução temporária não se trata de supressão contratual e nem de suspensão, uma vez que o contrato permanecerá sendo executado em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A validade da redução temporária terá início em 01/05/2020 e findará em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Considerando a redução temporária no percentual de 10%, o valor mensal do contratado para serviço de manutenção no período de maio a dezembro de 2020, passa a ser de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A economia mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Belém, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração do TJPA

MARCOS VENICIO
BRINGHENTI:45228787020

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIO
BRINGHENTI:45228787020
Dados: 2020.05.20 08:26:36 -03'00'

MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI
POLIS INFOMÁTICA LTDA

LISIANE SCALABRIN
ROVANI:50603744087

Assinado de forma digital por
LISIANE SCALABRIN
ROVANI:50603744087
Dados: 2020.05.20 08:52:42 -03'00'

LISIANE SCALABRIN ROVANI
POLIS INFOMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Natália Pinto Barbalho

CPF: 002.816.162-28

Manoela de Azevedo Pinheiro Lopes

CPF: 836.702.542-34

